



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

O melhor lugar para se viver

DECRETO MUNICIPAL Nº. 43/2020

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº. 35, de 04 de abril de 2020, promovendo adequações em sua redação e na forma de cumprimento das medidas de prevenção estabelecidas.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, e,

DECRETA

Art. 1º Altera o inciso XXII do Art. 23 do Decreto nº. 35, de 04 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 - Para efeitos de melhor adequação e entendimento das políticas públicas e medidas de contenção do COVID-19, inclusive eventuais regras restritivas adotadas no futuro em razão do aumento da proliferação da doença, são considerados como serviços e atividades essenciais pelo Município, assim compreendidas as que não podem ser interrompidas mas apenas sofrer limitações de atendimento, as seguintes:

(...)

XXII - atividades religiosas de qualquer natureza, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Saúde e observância obrigatória do protocolo de saúde relativo as regras gerais e específicas para este segmento anexo ao presente Decreto.

Art. 2º Fica revogado o Caput do Art. 5º e o Art. 28 do Decreto nº. 35, de 04 de abril de 2020.

Art. 3º O horário de funcionamento de estabelecimentos de serviços essenciais é admitido nos seguintes dias e horários:

I - dias de funcionamento durante a semana: segunda a domingo;

II - horário de funcionamento: das 07h00min às 22h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

O melhor lugar para se viver

Art. 4º O horário de funcionamento de estabelecimentos de serviços não essenciais é admitido nos seguintes dias e horários:

I - dias de funcionamento durante a semana: segunda a sábado;

II - horário de funcionamento: 07h00min às 18h00min.

Art. 5º As demais disposições estabelecidas pelo Decreto Municipal nº. 35/2020, e que não sejam divergentes do disposto neste Decreto, permanecem vigentes e inalteradas.

Art. 6º O **PROTÓCOLO DE SAÚDE PARA CONTROLE DE DISSEMINAÇÃO DO COVID-19**, de observância obrigatória de todos os cidadãos, estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços do Município de Turvo, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I a este Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor em 27 de abril de 2020.

Turvo/PR, 27 de abril de 2020.

Jeronimo Gadens do Rosario

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

O melhor lugar para se viver

ANEXO I - DECRETO MUNICIPAL Nº. 43/2020

PROTOCOLO DE SAÚDE PARA CONTROLE DE DISSEMINAÇÃO DO COVID-19

Conforme as orientações da Organização Mundial da Saúde sobre o controle da disseminação do COVID-19, a principal e mais importante delas é o isolamento social. Devido a circunstâncias de força maior, a Secretaria Municipal de Saúde orienta os cuidados básicos dos serviços não essenciais quanto a medidas de higiene e assepsia, fluxo de pessoas e controle da população. Fica sob a responsabilidade do dono do estabelecimento o cumprimento dessas normas.

1. MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA SERVIÇOS ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS

1.1 Medidas gerais

- Recomenda-se o não funcionamento de serviços que não seja possível ao funcionário manter distância de 2m (quatro passos) de cada cliente;
- Recomenda-se que seja observado o limite máximo de 1 pessoa a cada 4m²;
- Recomenda-se o uso massivo de máscara de tecido duplo de confecção caseira para todos os funcionários (COMPLEMENTO II);
- Não permitir que nenhum cliente adentre qualquer estabelecimento ou veículo sem máscara de tecido duplo de confecção caseira;
- Estabelecer a entrada de somente 1 indivíduo por família;
- Estabelecer que as pessoas que acessarem e saírem do estabelecimento façam a higienização com álcool-gel 70%, disponibilizando em pontos estratégicos como na entrada do estabelecimento, nos corredores, balcões e mesas de atendimento dispensadores para uso dos clientes e funcionários, é de extrema importância que tenha um profissional específico para garantir que todos utilizem o álcool-gel 70%;
- Providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes com distância de 2m, o controle da área externa do estabelecimento, bem como a organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 2m entre cada pessoa;
- Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com água sanitária. Fazer frequente desinfecção com álcool 70%, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclados, mouses, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, banheiros, lavatórios, aparelhos de uso comum, entre outros. Garantir que um funcionário fique responsável por essa função;
- Nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada com álcool 70% APÓS CADA USO, garantir que um funcionário fique responsável por essa função;
- Qualquer equipamento que possua painel eletrônico de contato físico deverão ser higienizados com álcool 70% APÓS CADA USO, garantir que um funcionário fique responsável por essa função;
- Realizar desinfecção das paredes internas até 2 metros de altura, com Solução de Água Sanitária através de varredura úmida em sentido unilateral, de cima para baixo com pano exclusivo para limpeza das paredes a cada 15 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

O melhor lugar para se viver

- Realizar desinfecção de áreas públicas (paredes externas, calçadas, bancos na área externa) através de aspersão de solução de Água Sanitária a cada 15 dias;
- Realizar limpeza no chão diariamente, através de varredura úmida com Solução e água sanitária, com pano, mop, ou outro material exclusivo para limpeza chão.
- Os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos (COMPLEMENTO I), principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimões, teclados de caixas, etc;
- Colocar placas orientativas no banheiro para que as descargas dos vasos sanitários seja feita com a tampa fechada, pois há risco de contaminação através das secreções fisiológicas;
- O ingresso no estabelecimento será feito em número proporcional à disponibilidade de atendentes e/ou equipamentos, evitando aglomerações em seu interior e certificando-se que cada indivíduo permaneça com distância de 2m cada;
- Os serviços a idosos, hipertensos, diabéticos, gestantes e outras doenças crônicas respiratórias, deve ser feito por um familiar, caso isso não seja possível, deve ser dado atendimento preferencial e especial garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no interior do estabelecimento;
- Evitar aglomerações e reuniões em ambientes fechados e manter os locais de trabalho sempre ventilados;
- Orientar os empregados a não compartilhar objetos de uso pessoal como talheres, toalhas, pratos, copos, cuias de chimarrão e tererê;
- Orientar os empregados a evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;
- Orientar os empregados que ao tossir ou espirrar, que cubra a boca e o nariz com um lenço de papel e jogue-o no lixo. Caso não tenha um lenço no momento, poderá utilizar o cotovelo na frente da boca e do nariz;
- Caso apresente o empregado sintomas de gripe, febre ou sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar) devem ser afastados das atividades e orientados a procurar a unidade de saúde;
- Avaliar a possibilidade de turnos de trabalho, diminuindo a exposição e circulação dos funcionários;
- Priorizar o trabalho remoto para os setores administrativos;
- Manter todas as áreas ventiladas, incluindo caso exista, os refeitórios de funcionários e locais de descanso;
- Ao final do turno de trabalho recomenda-se não entrar em casa com o calçado utilizado, remover toda a roupa e colocar para lavar, higienizar as mãos antes de tocar em qualquer superfície e tomar banho antes de qualquer outra atividade;

1.2 Restaurantes e lanchonetes

- Cumprir com as medidas gerais do tópico 1;
- Priorizar serviços de entrega à domicílio;
- Recomenda-se o cancelamento de serviço de buffet *self-service*. A entrega ao cliente deverá ser através de “prato-feito” no balcão, *drive-thru* ou à domicílio;
- Recomenda-se o uso de pratos, talheres e copos descartáveis;
- As mesas e cadeiras devem estar dispostas com 3m de distância entre cada uma;
- Em cada mesa deve ter disponível um frasco com álcool gel 70%;
- Recomenda-se que bares façam entrega à domicílio;

1.3 Academias

- Cumprir com as medidas gerais do tópico 1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

O melhor lugar para se viver

- Evitar exercícios em grupo;
- Manter ambiente ventilado;
- Dispor os aparelhos ou locais de exercício individual com 2m de distância cada;
- Garantir que cada aparelho, colchonete, anilhas, barras, halteres e equipamentos em geral, sejam desinfetados com álcool 70% APÓS CADA USO, garantir que um funcionário fique responsável por essa função;

1.4 Transportes

- Cumprir com as medidas gerais do tópico 1;
- Não permitir que o usuário entre no veículo sem a máscara de tecido duplo de confecção caseira;
- Oferecer álcool em gel a 70% na entrada e na saída do veículo;
- Melhorar a ventilação do veículo para aumentar a troca de ar durante o transporte;
- Limpar e desinfetar todas as superfícies internas do veículo assim que chegar no final de cada linha;
- Utilizar apenas a capacidade de até 50% dos veículos de transporte de passageiros.

1.5 Vendedores ambulantes

- Cumprir com as medidas gerais do tópico 1;
- Devem utilizar máscaras de tecido duplo de confecção caseira e óculos de proteção;
- Oferecer álcool gel 70% ao cliente antes e após o atendimento;
- Fazer a desinfecção diária dos equipamentos de trabalho;

1.6 Igrejas, templos, centros e locais congêneres

- Cumprir com as medidas gerais do tópico 1;
- Não permitir a presença de pessoas do grupo de risco;
- limitar a entrada de pessoas por meio de controle de acesso, desde que fique garantido o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre cada pessoa, sinalizando bancos e cadeiras para não serem utilizados;
- manter janelas e portas abertas;
- disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) na entrada;
- os fiéis devem permanecer de máscaras, sentados e não compartilhar objetos, tais como caixas de coleta;
- evitar filas que não observem o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros em cada pessoa;
- tomar as medidas de higiene necessárias durante a celebração da ceia/distribuição da eucaristia;
- recomenda-se que as atividades religiosas tenham duração reduzida em relação ao normalmente praticado, podendo ser realizada várias celebrações durante o dia, com o objetivo de não aglomerar pessoas, além de mantê-las por meio de redes sociais e atendimentos individualizados, sempre que possível;
- a responsabilidade pelo cumprimento e fiscalização das normas de não aglomeração/sanitárias aqui estabelecidas é de responsabilidade da autoridade de cada instituição religiosa;
- Manter uma pessoa na porta antes e durante a celebração para controlar a entrada das pessoas e orientar locais disponíveis para sentarem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

O melhor lugar para se viver

- Não realizar orações de mãos dadas ou qualquer cumprimento que promova contato físico entre os fiéis;
- Realizar limpeza dos bancos utilizados com álcool 70% ou solução com água Sanitária após cada celebração;

2 MEDIDAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA E APOIO A VIGILÂNCIA ATIVA

Todo cidadão poderá contribuir com tais medidas através da denúncia de indivíduos, estabelecimentos e residências que não cumpram com os decretos de controle de disseminação do COVID-19.

Casos suspeitos que não respeitem o isolamento domiciliar, assim como estabelecimentos que não sigam essas normativas ou locais que incentivem a aglomeração de pessoas, poderão sofrer penalidades. Em casos de denúncia entrar em contato no número (42) 9.9152-1917 ou e-mail turvocovid19@gmail.com. Sua denúncia poderá ser anônima.

Informações Necessárias em Caso de Denúncia

- Nome completo do indivíduo que deveria estar em isolamento ou nome do estabelecimento que descumpriu com as normativas ;
- Local onde houver aglomeração de pessoas;
- Tipo de infração;
- Local da infração;
- Horário da infração;
- Após o levantamento dos dados, o caso será notificado à Vigilância em Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

O melhor lugar para se viver

COMPLEMENTO I

TÉCNICA DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DAS MÃOS

○

HIGIENIZAÇÃO SIMPLES DAS MÃOS
DURAÇÃO DE 40 A 60 SEGUNDOS

- 

1. Abra a torneira e molhe as mãos
- 

2. Aplique o sabão
- 

3. Ensaboe as palmas friccionando entre si
- 

4. Esfregue o dorso das mãos com a mão oposta
- 

5. Entrelace os dedos e fricção as interdigitais
- 

6. Esfregue o dorso de ambos os dedos dobrados nas palmas das mãos
- 

7. Esfregue os polegares com o auxílio da mão oposta
- 

8. Fricção a polpa dos dedos na palma das mãos
- 

9. Fricção os punhos
- 

10. Enxágue das pontas dos dedos para os punhos
- 

11. Seque das pontas dos dedos para os punhos
- 

12. Feche a torneira com o papel toalha

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
COMITÊ MUNICIPAL DE QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA E SEGURANÇA DO PACIENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

O melhor lugar para se viver

COMPLEMENTO II

A população pode produzir as suas próprias máscaras caseiras em tecido de algodão, tricoline, TNT, sarja trama 1 ou 2, ou outros tecidos, e é preciso que a máscara tenha pelo menos duas camadas de tecido, ou seja dupla face. Se forem bem desenhadas e higienizadas corretamente elas podem assegurar boa efetividade contra o novo coronavírus.

O importante é que a máscara seja feita nas medidas corretas cobrindo totalmente a boca e nariz e que esteja bem ajustada ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.

As medidas de utilização e higienização das máscaras caseiras fazem a diferença para a eficiência da iniciativa. Desta forma, os seguintes cuidados devem ser utilizados:

1. O uso da máscara caseira é individual, não devendo ser compartilhada entre familiares, amigos e outros.
2. Atenção: a máscara serve de barreira física ao vírus. Por isso, é preciso que ela tenha pelo menos duas camadas de pano, ou seja, dupla face;
3. Coloque a máscara com cuidado para cobrir a boca e nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre o rosto e a máscara.
4. Enquanto estiver utilizando a máscara na rua, evite tocá-la, não fique ajustando a máscara ou manuseando-a.
5. Ao chegar a casa, lave as mãos com água e sabão, secando-as bem, antes de retirar a máscara.
6. Remova a máscara pegando pelo elástico ou laço/nó da parte traseira, evitando tocar na parte da frente.
7. Faça a imersão da máscara em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos. A proporção de diluição a ser utilizada é de 1 parte de água sanitária para 50 partes de água, ou seja, 10mL de água sanitária para 500mL de água potável. Exemplo prático: 1 colher (sopa) de água sanitária para 500mL de água potável, ou 2 colheres (sopa) de água sanitária para 1 litro de água potável.
8. Após o tempo de imersão, realizar o enxágue em água corrente e lavar com água e sabão.
9. Após lavar a máscara, a pessoa deve higienizar as mãos com água e sabão.
10. A máscara deve estar seca para sua reutilização.
11. Após secagem da máscara, passar com ferro quente e acondicionar em saco plástico.
12. A máscara deve ser usada por cerca de duas horas. Depois desse tempo, é preciso trocar.
13. Trocar a máscara sempre que apresentar sujidades ou umidade.
14. Descartar a máscara sempre que apresentar sinais de deterioração ou funcionalidade comprometida.
15. Ao sinal de desgaste da máscara deve ser inutilizada e nova máscara deve ser feita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

O melhor lugar para se viver

QUANDO DEVE SER UTILIZADA A MÁSCARA ARTESANAL

As máscaras artesanais estão indicadas para serem usadas pela população em geral quando a pessoa necessitar sair de casa. Sempre saia com pelo menos uma máscara reserva e leve uma sacola para guardar a máscara suja, quando precisar trocar.

O uso das máscaras caseiras é mais uma intervenção a ser implementada junto com as demais medidas recomendadas pelo Ministério da Saúde. As máscaras de tecido não devem substituir as medidas básicas de prevenção que são:

- Isolamento social;
- Higiene das mãos com água e sabão;
- Etiqueta respiratória;
- Distanciamento de no mínimo 2 metros das pessoas;
- Evitar contato pessoal;
- Manter os ambientes arejados.

A participação de todos é extremamente importante para a interrupção da cadeia de transmissão, independente da presença ou não de sintomas, uma vez que já existem evidências da ocorrência de transmissão pessoa a pessoa.